



REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Do Sr. Zé Vitor)

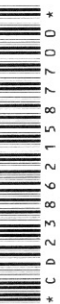
*Requer o Registro da **Frente Parlamentar do Etanol.***

Senhor Presidente:

Requeiro nos termos do Ato da Mesa nº 69, de 10 de novembro de 2005, o registro da **Frente Parlamentar do Etanol**, que tem por objetivo propor, promover, acompanhar e defender ações e políticas públicas que fortaleçam esse setor.

Brasília, em de de 2023.

Deputado Zé Vitor
PL/MG





ATA DE INSTALAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DO ETANOL

Ao terceiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 10 horas, no anexo IV do gabinete 525 da Câmara dos Deputados, presentes os Senhores Deputados, reuniram-se com o fim de apreciar a seguinte pauta: 1) Instalação da Frente Parlamentar do Etanol; 2) Aprovação do Estatuto; e 3) Eleição da Coordenação Colegiada. Ao assumir a Presidência da reunião, o Deputado Zé Vitor, após breve discurso sobre a importância do debate desse tema para o Brasil, submeteu à consideração dos presentes a instalação da Frente, o que foi aprovado por aclamação. Atendido o item 1 da pauta, passou-se ao item 2. O Senhor Presidente submeteu a votos o projeto de Estatuto. Verificando-se a aprovação, por unanimidade, o Estatuto ficou redigido nos termos do documento em anexo.

Atendido o item 2 da pauta, passou-se ao item 3, que tratou da eleição da Coordenação Colegiada que, após a votação, ficou com a seguinte composição:

- Presidente: Deputado Zé Vitor
- Vice-Presidente: Deputado Sílvio Costa Filho
- Vice-Presidente: Senador Fernando Farias

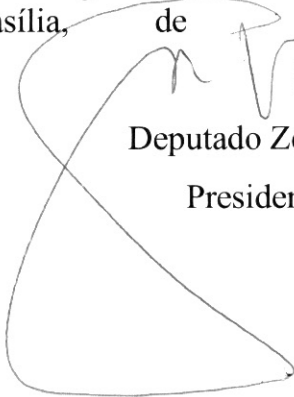
Logo após, o Presidente eleito, Deputado Zé Vitor, agradeceu a honra e a confiança concedidas pela plenária. Aproveitando a oportunidade,

1 



o Senhor Presidente sugeriu a designação, para atuar como Secretário-Administrativo ficaria para a próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, foi levantada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada.

Brasília, ⁰³ de ^{agosto} de 2023.


Deputado Zé Vitor
Presidente



ESTATUTO SOCIAL DA FRENTE PARLAMENTAR DO ETANOL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS.

Art. 1º A Frente Parlamentar do Etanol é uma Associação, sem fins lucrativos, que defende interesses comuns, constituída por representantes de todas as correntes de opinião política do Congresso Nacional e tem como objetivo estimular a ampliação de políticas públicas para o desenvolvimento da infraestrutura nacional, e reger-se-á por este **ESTATUTO**.

Parágrafo-único. A **FRENTE** é uma organização nacional de direito privado, de fins não econômicos, de caráter acadêmico, cultural, técnico e científico.

Art. 2º A **FRENTE** tem sua sede e foro na Cidade de Brasília-DF, no endereço Praça dos Três Poderes, Anexo IV, Gabinete 525, Cep. 70.160-900, telefone (61) 3215-5525 podendo manter escritórios ou representações em outras localidades do país.

Art. 3º O prazo de duração da **FRENTE** é indeterminado.

Art. 4º Constituem finalidade da **FRENTE**:

- Acompanhar e assistir o processo de transição energética de modo que o Brasil abrace o caminho dos biocombustíveis, vocação natural do nosso País;
- Manutenção e estímulo a programas de governo que incentivem os biocombustíveis. A exemplo do RenovaBio e Combustível do Futuro;
- Garantir a aplicação do texto constitucional de acordo com a Emenda Constitucional no. 123/2022, que determina que tratamento tributário competitivo para os biocombustíveis;
- Desenvolvimento de um melhor planejamento estratégico da Matriz Energética Brasileira, por meio da instituição de regras claras e de políticas públicas - especialmente tributárias - que reconheçam os benefícios ambientais e sociais do etanol;
- Divulgação do potencial do setor, por meio de debates e seminários de temas específicos e com a participação de especialistas e poder público;

- Definição de uma política transparente de precificação dos combustíveis, sobretudo os fósseis, que permita previsibilidade ao planejamento dos empresários, investidores e da sociedade;
- Criação de um ambiente que favoreça e incentive a inovação tecnológica nas áreas de produção agrícola e industrial, indústria de base e de insumos, bem como no aumento da eficiência do consumo do etanol nos automóveis flex;
- Ações para consolidar o processo de comoditização do etanol, possibilitando ampliação das exportações;
- Elaboração de políticas públicas que reconheçam a importância e valorizem os mais de 70 mil fornecedores de cana;
- Ampliação e reforço de programas de qualificação profissional e requalificação de trabalhadores rurais.

Parágrafo Único. A **FRENTE** não distribui entre os seus associados, diretores, conselheiros, empregados ou doadores excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 5º No desenvolvimento de suas atividades, a **FRENTE** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º A **FRENTE** é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I – fundador;
- II – efetivo;
- III – colaborador.

§ 1º Consideram-se membros fundadores os Deputados Federais e Senadores que assinaram o Termo de Adesão na Assembleia Geral da **FRENTE**, realizada em 03 de agosto de 2023, bem como aqueles que subscreverem o presente Estatuto ou assinarem o Termo de Adesão, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de aprovação do presente Estatuto.

§ 2º Considera-se membro efetivo aquele que assinar o Termo de Adesão em data posterior à fixada na alínea anterior;

§ 3º Considera-se membro colaborador o ex-parlamentar que se interessar pelos objetivos e finalidades da **FRENTE**.

§ 4º A **FRENTE** poderá conceder mediante deliberação da Assembleia Geral títulos honoríficos a parlamentares, autoridades e pessoas da sociedade em geral que se destacarem na formulação de estudos e políticas relacionadas ao desenvolvimento da infraestrutura nacional.

§ 5º Os membros fundadores e efetivos não responderão, subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas pela **FRENTE**.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º A **FRENTE** será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho Diretor;

Art. 8º A **FRENTE** não remunerará, sob qualquer forma, os cargos de seu Coordenador, Vice Coordenador, Secretário Geral e Diretores, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações serão inteiramente gratuitas.

Art. 9º A administração da **FRENTE** poderá sofrer alterações pela maioria absoluta dos associados da **FRENTE**, em Assembleia Geral especialmente constituída para esse fim.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por ano e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 11. Compete a Assembleia Geral:

- I – aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da Frente;
- II – eleger, empossar e destituir os membros do Conselho Diretor;
- III – zelar pelo cumprimento da **FRENTE**;
- IV – admitir ou demitir membros, conceder títulos honoríficos, homologando atos do Conselho Diretor que, neste sentido, forem adotados no interregno das assembleias ordinárias;
- V – homologar termos de convênio e de contratos firmados pelo Conselho Diretor;
- VI – apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pelo Conselho Diretor ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos;
- VII – aprovar a proposta de programação anual da **FRENTE**, submetida pelo Conselho Diretor;



- VIII – apreciar o relatório anual do Conselho Diretor e decidir sobre as questões que forem submetidas pelo mesmo;
- IX – opinar sobre os planos de expansão ou programas de ação apresentados pelo Conselho Diretor;
- X – decidir sobre a extinção da **FRENTE**;
- XI – decidir sobre os casos omissos do Estatuto Social.

§ 1º Nos casos de alteração do presente Estatuto e da destituição a que se refere o inciso II serão exigidos 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 2º À exceção das hipóteses do parágrafo anterior, e de outros casos previstos neste Estatuto, o Presidente da **FRENTE** poderá decidir se necessário, a respeito dos incisos deste artigo, ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 12. A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo Coordenador;
- II – por um terço do Conselho Diretor;
- III – por requerimento de um quinto dos associados.

Art. 13. A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, deve ser convocada, em primeira chamada, pelo Presidente, com o prazo mínimo de 7 (sete) dias de antecedência.

§ 1º O quórum para a instalação da Assembleia Geral é de 20% (vinte por cento) dos associados, em primeira convocação, e qualquer número em segunda e última convocação.

§ 2º As convocações serão feitas pelo Coordenador, com intervalo de 30 (trinta) minutos entre uma e outra.

§ 3º A pauta da Assembleia Geral deverá ser apresentada pelo Coordenador no ato da convocação.

§ 4º Fica assegurado o direito de um quinto (1/5) dos associados promoverem a convocação da Assembleia Geral ordinária, caso o Coordenador não o faça.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO DIRETOR

Art. 14. A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, deve ser convocada, em primeira chamada, pelo Coordenador, com o prazo mínimo de 7 (sete) dias de antecedência.

§ 1º O quórum para a instalação da Assembleia Geral é de 20% (vinte por cento) dos associados, em primeira convocação, e qualquer número em segunda e última convocação.

§ 2º As convocações serão feitas pelo Coordenador, com intervalo de 30 (trinta) minutos entre uma e outra.



§ 3º A pauta da Assembleia Geral deverá ser apresentada pelo Coordenador no ato da convocação.

§ 4º Fica assegurado o direito de um quinto (1/5) dos associados promoverem a convocação da Assembleia Geral ordinária, caso o Coordenador não o faça.

Art. 15. As funções executivas e administrativas da **FRENTE** serão desempenhadas pelo Conselho Diretor, eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 16. O Conselho Diretor será composto pelo Coordenador, Vice Coordenador, Secretário Geral e 30 (trinta) Diretores, dentre os membros fundadores e efetivos da Frente Parlamentar do Etanol.

Art. 17. Compete ao Conselho Diretor:

- I. Organizar e divulgar programas, projetos e eventos da **FRENTE**;
- II. Nomear comissões, atribuir funções específicas a seus membros, nomear integrantes de missões externas e requisitar apoio logístico e de pessoas às mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;
- III. Manter contato com as mesas diretoras e com as Lideranças Partidárias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, visando acompanhamento de todo o processo legislativo que se referir às políticas do Setor, realizando o mesmo empenho junto aos órgãos de agricultura dos demais Poderes da União, nos Estados e no Distrito Federal;
- IV. Praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da **FRENTE**;
- V. Firmar acordos, convênios ou contratos com órgãos públicos ou com entidades privadas visando o exame, a discussão e a aplicabilidade das políticas de desenvolvimento do Setor em âmbito nacional;
- VI. Exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da **FRENTE**; observando os limites impostos pelo presente Estatuto;
- VII. Elaborar e submeter à assembleia geral a proposta de programação anual da **FRENTE**;
- VIII. Executar a programação anual de atividades da **FRENTE**;
- IX. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- X. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- XI. Regulamentar as ordens normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar do funcionamento interno da **FRENTE**;
- XII. Convocar, pôr um terço de seus membros, à Assembleia Geral Extraordinária;
- XIII. Praticar os demais atos expressamente previstos no Estatuto.



Parágrafo único. Das decisões do Conselho Diretor, o Presidente da Frente exercerá o voto desempate.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO CONSULTIVO TEMPORÁRIO

Art. 18. A Assembleia Geral e o Conselho Diretor poderão, a seu critério, formar um ou mais conselhos consultivos para auxiliá-los no estabelecimento de políticas para a **FRENTE**. Os conselhos consultivos temporários realizarão estudos e projetos especiais, em respostas aos pedidos da Assembleia Geral ou do Conselho Diretor.

§1º- Os conselhos consultivos não possuem número fixo de integrantes.

§2º- O mandato dos integrantes do conselho consultivos será definido pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor, no momento de sua constituição.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. A **FRENTE** será extinta por deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados em Assembleia Geral convocada para tal fim, uma vez constatada a impossibilidade de sobrevivência da **FRENTE** e o desvirtuamento de suas finalidades.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Direto e referendados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 21. Até que a **FRENTE** reúna o número suficiente de associados para a composição do Conselho Diretor, será eleito um Presidente para, temporariamente, exercer a administração da entidade.

Art. 22. O presente Estatuto entra em vigor nesta data, aprovado pela Assembleia Geral de Constituição da Frente Parlamentar do Etanol.

Brasília-DF, 03 de agosto de 2023.


Deputado Zé Vitor
Presidente



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (57ª Legislatura 2023-2027)

29/08/2023 11:07:17

Página: 1 de 5

Proposição: REQ 2398/2023
Autor da Proposição: ZÉ VITOR E OUTROS
Data de Apresentação: 07/08/2023
Ementa: Frente Parlamentar do Etanol
Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	193 (+ 11 Senadores)
	Não Conferem	000
	Fora do Exercício	000
	Repetidas	000
	Ilegíveis	000
	Retiradas	000
	Total	193

Assinaturas Confirmadas

1	ABILIO BRUNINI	PL	MT
2	ADOLFO VIANA	PSDB	BA
3	ADRIANA VENTURA	NOVO	SP
4	ADRIANO DO BALDY	PP	GO
5	AIRTON FALEIRO	PT	PA
6	ALBERTO FRAGA	PL	DF
7	ALCEU MOREIRA	MDB	RS
8	ALENCAR SANTANA	PT	SP
9	ALEXANDRE GUIMARÃES	REPUBLICANOS	TO
10	ALICE PORTUGAL	PCdoB	BA
11	ALTINEU CÔRTEZ	PL	RJ
12	AMÁLIA BARROS	PL	MT
13	ANA PAULA LEÃO	PP	MG
14	ANA PIMENTEL	PT	MG
15	ANDRÉ FERREIRA	PL	PE
16	ANDREIA SIQUEIRA	MDB	PA
17	ANTÔNIA LÚCIA	REPUBLICANOS	AC
18	ANY ORTIZ	CIDADANIA	RS
19	ARNALDO JARDIM	CIDADANIA	SP
20	AUGUSTO COUTINHO	REPUBLICANOS	PE
21	AUREO RIBEIRO	SOLIDARIEDADE	RJ
22	BEBETO	PP	RJ
23	BETO RICHÁ	PSDB	PR
24	BIBO NUNES	PL	RS

25	BRUNO FARIAS	AVANTE	MG
26	CABO GILBERTO SILVA	PL	PB
27	CAIO VIANNA	PSD	RJ
28	CAPITÃO ALBERTO NETO	PL	AM
29	CARLA ZAMBELLI	PL	SP
30	CARLOS CHIODINI	MDB	SC
31	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	UNIÃO	TO
32	CARLOS VERAS	PT	PE
33	CÉLIO SILVEIRA	MDB	GO
34	CÉLIO STUDART	PSD	CE
35	CELSO RUSSOMANNO	REPUBLICANOS	SP
36	CHIQUINHO BRAZÃO	UNIÃO	RJ
37	CLARISSA TÉRCIO	PP	PE
38	CLEBER VERDE	MDB	MA
39	CLODOALDO MAGALHÃES	PV	PE
40	COBALCHINI	MDB	SC
41	CORONEL ASSIS	UNIÃO	MT
42	CORONEL FERNANDA	PL	MT
43	CORONEL MEIRA	PL	PE
44	CORONEL TELHADA	PP	SP
45	CRISTIANE LOPES	UNIÃO	RO
46	DAGOBERTO NOGUEIRA	PSDB	MS
47	DAL BARRETO	UNIÃO	BA
48	DANI CUNHA	UNIÃO	RJ
49	DANIEL AGROBOM	PL	GO
50	DANILO FORTE	UNIÃO	CE
51	DAVID SOARES	UNIÃO	SP
52	DAYANY BITTENCOURT	UNIÃO	CE
53	DEFENSOR STÉLIO DENER	REPUBLICANOS	RR
54	DELEGADA IONE	AVANTE	MG
55	DELEGADO MARCELO FREITAS	UNIÃO	MG
56	DIEGO ANDRADE	PSD	MG
57	DIEGO CORONEL	PSD	BA
58	DIEGO GARCIA	REPUBLICANOS	PR
59	DIMAS GADELHA	PT	RJ
60	DOMINGOS NETO	PSD	CE
61	DOMINGOS SÁVIO	PL	MG
62	DR. FERNANDO MÁXIMO	UNIÃO	RO
63	DR. FRANCISCO	PT	PI
64	DR. FREDERICO	PATRIOTA	MG
65	DR. LUIZ OVANDO	PP	MS
66	DR. ZACHARIAS CALIL	UNIÃO	GO
67	DUDA RAMOS	MDB	RR
68	EDUARDO VELLOSO	UNIÃO	AC
69	ELCIONE BARBALHO	MDB	PA
70	EMIDINHO MADEIRA	PL	MG
71	ENFERMEIRA ANA PAULA	PDT	CE
72	EROS BIONDINI	PL	MG
73	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES

74	FAUSTO PINATO	PP	SP
75	FAUSTO SANTOS JR.	UNIÃO	AM
76	FELIPE CARRERAS	PSB	PE
77	FERNANDA PESSOA	UNIÃO	CE
78	FILIPE MARTINS	PL	TO
79	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
80	FRANCIANE BAYER	REPUBLICANOS	RS
81	FRED COSTA	PATRIOTA	MG
82	FRED LINHARES	REPUBLICANOS	DF
83	GABRIEL MOTA	REPUBLICANOS	RR
84	GENERAL GIRÃO	PL	RN
85	GENERAL PAZUELLO	PL	RJ
86	GERALDO MENDES	UNIÃO	PR
87	GIACOBO	PL	PR
88	GILBERTO ABRAMO	REPUBLICANOS	MG
89	GILSON DANIEL	PODE	ES
90	GILVAN MAXIMO	REPUBLICANOS	DF
91	GIOVANI CHERINI	PL	RS
92	GREYCE ELIAS	AVANTE	MG
93	GUSTAVO GAYER	PL	GO
94	HENDERSON PINTO	MDB	PA
95	HUGO MOTTA	REPUBLICANOS	PB
96	ICARO DE VALMIR	PL	SE
97	ISMAEL ALEXANDRINO	PSD	GO
98	IZA ARRUDA	MDB	PE
99	JADYEL ALENCAR	PV	PI
100	JEFERSON RODRIGUES	REPUBLICANOS	GO
101	JILMAR TATTO	PT	SP
102	JOÃO CARLOS BACELAR	PL	BA
103	JOAQUIM PASSARINHO	PL	PA
104	JOSÉ MEDEIROS	PL	MT
105	JOSÉ NELTO	PP	GO
106	JOSIVALDO JP	PSD	MA
107	JULIANA CARDOSO	PT	SP
108	JÚLIO CESAR	PSD	PI
109	JUNIO AMARAL	PL	MG
110	JUNIOR LOURENÇO	PL	MA
111	JÚNIOR MANO	PL	CE
112	KIM KATAGUIRI	UNIÃO	SP
113	LAFAYETTE DE ANDRADA	REPUBLICANOS	MG
114	LÁZARO BOTELHO	PP	TO
115	LEBRÃO	UNIÃO	RO
116	LEO PRATES	PDT	BA
117	LINCOLN PORTELA	PL	MG
118	LINDBERGH FARIAS	PT	RJ
119	LUCAS RAMOS	PSB	PE
120	LUCAS REDECKER	PSDB	RS
121	LUCIANO DUCCI	PSB	PR
122	LUCIANO VIEIRA	PL	RJ

123	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
124	LUIZA CANZIANI	PSD	PR
125	LUIZ FERNANDO FARIA	PSD	MG
126	LUIZ LIMA	PL	RJ
127	MARANGONI	UNIÃO	SP
128	MARCEL VAN HATTEM	NOVO	RS
129	MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO	PL	MG
130	MARCELO CRIVELLA	REPUBLICANOS	RJ
131	MARCELO QUEIROZ	PP	RJ
132	MARCIO ALVINO	PL	SP
133	MÁRCIO MARINHO	REPUBLICANOS	BA
134	MARCO BERTAIOLLI	PSD	SP
135	MARCOS PEREIRA	REPUBLICANOS	SP
136	MARCOS POLLON	PL	MS
137	MARCOS SOARES	UNIÃO	RJ
138	MÁRIO HERINGER	PDT	MG
139	MARRECA FILHO	PATRIOTA	MA
140	MARUSSA BOLDRIN	MDB	GO
141	MARX BELTRÃO	PP	AL
142	MAURICIO DO VÔLEI	PL	MG
143	MEIRE SERAFIM	UNIÃO	AC
144	MESSIAS DONATO	REPUBLICANOS	ES
145	MIGUEL LOMBARDI	PL	SP
146	MOSES RODRIGUES	UNIÃO	CE
147	MURILLO GOUVEA	UNIÃO	RJ
148	MURILO GALDINO	REPUBLICANOS	PB
149	NETO CARLETTO	PP	BA
150	NEWTON CARDOSO JR	MDB	MG
151	NILTO TATTO	PT	SP
152	OSMAR TERRA	MDB	RS
153	OTONI DE PAULA	MDB	RJ
154	PASTOR EURICO	PL	PE
155	PEDRO LUPION	PP	PR
156	PEDRO UCZAI	PT	SC
157	PEDRO WESTPHALEN	PP	RS
158	PEZENTI	MDB	SC
159	PROF. REGINALDO VERAS	PV	DF
160	PROFESSORA GORETH	PDT	AP
161	RAFAEL SIMOES	UNIÃO	MG
162	RAIMUNDO SANTOS	PSD	PA
163	REGINALDO LOPES	PT	MG
164	RENATA ABREU	PODE	SP
165	RENILCE NICODEMOS	MDB	PA
166	RICARDO SALLES	PL	SP
167	ROBERTO MONTEIRO PAI	PL	RJ
168	RODRIGO VALADARES	UNIÃO	SE
169	ROGÉRIA SANTOS	REPUBLICANOS	BA
170	ROSANA VALLE	PL	SP
171	RUBENS OTONI	PT	GO

172	RUY CARNEIRO	PODE	PB
173	SANDERSON	PL	RS
174	SARGENTO PORTUGAL	PODE	RJ
175	SERGIO SOUZA	MDB	PR
176	SILAS CÂMARA	REPUBLICANOS	AM
177	SILVIA CRISTINA	PL	RO
178	SILVIA WAIÁPI	PL	AP
179	SILVIO COSTA FILHO	REPUBLICANOS	PE
180	SILVYE ALVES	UNIÃO	GO
181	SONIZE BARBOSA	PL	AP
182	SÓSTENES CAVALCANTE	PL	RJ
183	TIÃO MEDEIROS	PP	PR
184	TIRIRICA	PL	SP
185	VICENTINHO JÚNIOR	PP	TO
186	VINICIUS CARVALHO	REPUBLICANOS	SP
187	WELITON PRADO	SOLIDARIEDADE	MG
188	WILSON SANTIAGO	REPUBLICANOS	PB
189	ZÉ NETO	PT	BA
190	ZÉ TROVÃO	PL	SC
191	ZÉ VITOR	PL	MG
192	ZEZINHO BARBARY	PP	AC
193	ZUCCO	REPUBLICANOS	RS

SENADORES

- 1 DR. HIRAN
- 2 EDUARDO GOMES
- 3 EFRAIM FILHO
- 4 ESPERIDIÃO AMIN
- 5 FERNANDO DUEIRE
- 6 FERNANDO FARIAS
- 7 HAMILTON MOURÃO
- 8 LUIS CARLOS HEINZE
- 9 MAURO CARVALHO JUNIOR
- 10 NELSON TRAD
- 11 PAULO PAIM



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA / SGM

Requerimento nº 2398/2023, do Deputado Zé Vitor – requer o registro da Frente Parlamentar do Etanol.

Em 29/8/2023.

Registre-se. Publique-se. Arquive-se.

ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados

